



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o inciso II do art. 6º do Projeto de Lei nº 045/2026, para assegurar expressamente o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos de apuração de infrações.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 045/2026:

Art. 1º Fica modificado o inciso II do art. 6º do Projeto de Lei nº 07/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

II - os procedimentos de apuração e comprovação das infrações, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao denunciado;”

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 27 de março de 2026.

JUCEMAR ALMEIDA ARNAL

Vereador – PP

ÉDERSON MARCIO RAMOS

Vereador – PSDB

PEDRO ALVES DE LIMA

Vereador – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade promover adequação redacional e jurídica ao inciso II do art. 6º do Projeto de Lei nº 07/2026, de modo a explicitar, de forma expressa, a garantia dos direitos fundamentais do contraditório e da ampla defesa no âmbito dos procedimentos de apuração das infrações.

A modificação proposta busca assegurar maior segurança jurídica à norma, evitando eventuais questionamentos quanto à constitucionalidade do dispositivo, especialmente no que se refere ao devido processo legal, princípio basilar previsto na Constituição Federal. A previsão expressa dessas garantias é essencial quando se trata de procedimentos que podem resultar na aplicação de penalidades.

Além disso, considerando que o projeto institui mecanismos de incentivo à denúncia de infrações, é imprescindível que haja equilíbrio entre o estímulo à participação da sociedade e a proteção dos direitos do denunciado, evitando abusos, denúncias infundadas e possíveis injustiças. Assim, a inclusão clara dessas garantias fortalece a legitimidade da norma e sua correta aplicação prática.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente emenda, por se tratar de medida que aprimora o texto legal, reforça sua constitucionalidade e contribui para a segurança jurídica e efetividade da futura legislação.